



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 954/2000

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA, UMA ÁREA DE TERRA RURAL LEGITIMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), SITUADA NO LUGAR DENOMINADO BARRA DE MANGARÁI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, uma área de terra rural legitimada, medindo aproximadamente 800 m² (oitocentos metros quadrados), situado no lugar denominado Barra de Mangarái, neste Município.

Art. 2º - O valor a ser pago pela aquisição da área citada no Artigo 1º desta Lei, após a avaliação prévia, será de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com pagamento à vista, mediante a entrega ao Município da Escritura de Compra e Venda, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Santa Leopoldina.

Art. 3º - Na área ora adquirida será construída uma Quadra Poliesportiva coberta para atendimento da clientela escolarizável da EPG "Barra de Mangarái".


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de Março de 2000.


LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</p> <p>PROTOCOLO</p> <p>Em <u>09</u> de <u>Março</u> de <u>2000</u></p> <p> PROTOCOLISTA</p>
